

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 16/03/1989, nº do CPF 056.094.839-56, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Mauro Orlei Hoffmann, nº 73, CASA 3;COND JUJU CD RES;, Capão da Imbuia, CEP: 82810-700;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão R&N Engenharia e Avaliações como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAURO ORLEI HOFFMANN, nº 73, CASA 3;COND JUJU CD RES, CAPÃO DA IMBUIA, Curitiba - PR, CEP: 82810700.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 30/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 30 de agosto de 2022

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05609483956	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 08:49 SOB Nº 41210986828.
PROTOCOLO: 226047016 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211550015. CNPJ DA SEDE: 47799315000104.
NIRE: 41210986828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.799.315/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2022
NOME EMPRESARIAL ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&N ENGENHARIA E AVALIACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAURO ORLEI HOFFMANN	NÚMERO 73	COMPLEMENTO CASA 3 COND JUJU CD RES
CEP 82.810-700	BAIRRO/DISTRITO CAPÃO DA IMBUIA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE.CRC@HOTMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO ELAINE.CRC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9640-3878
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2024** às **11:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 47.799.315/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:04 do dia 25/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2025.

Código de controle da certidão: **CEB0.EE0F.E087.144B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035641966-85

Certidão fornecida para o CPF/MF: **056.094.839-56**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.823.005

CNPJ: 47.799.315/0001-04

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:47 do dia 09/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 0D1C9000691C40634A47B4E0A77DFB3A28

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.799.315/0001-04
Razão Social: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: R MAURO ORLEI HOFFMANN 73 CS 3 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

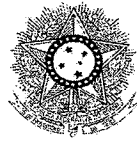
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804555871343668

Informação obtida em 29/01/2025 10:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.799.315/0001-04
Certidão nº: 59578369/2024
Expedição: 30/08/2024, às 10:49:20
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.799.315/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ.47.799.315/0001-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/10/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de outubro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.10.18
17:44:12 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código BDA6C5BD ***

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**À Comissão de Licitações****Do****Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná****Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 47.799.315/0001-04 com sede na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Portador(a) do RG sob nº 8.979.653-9 e CPF nº 056.094.839-56, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone:	41 996403878	e-mail:	elaine.crc@hotmail.com
Favorecido:	R&N Engenharia e Avaliações		
Banco:	0260 - NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO		
Número da Conta:	33103796-9	Agência:	0001
PIX	47799315000104		

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, Portador(a) do RG sob nº 8.979.653-9 e CPF nº 056.094.839-56, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do



contrato, referente ao Chamamento Público n.º 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.01.30 19:53:09 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços De Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

Cpf: 056.094.839-56 / Crea Pr-114819/D



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107095/2024

Validade: 28/02/2025

Razão social: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 47.799.315/0001-04
Hum. Registro: 79508	Data do Registro: 20/09/2022	Capital Social: R\$ 5.000,00
Endereço: RUA MAURO ORLEI HOFFMANN, 73, CASA 03, CAPAO DA IMBUIA		CEP: 82810-700
Cidade: CURITIBA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 01/09/2022	
Objetivo Social: Empresa de serviços de engenharia, com atividades técnicas relacionadas à engenharia e desenho técnico especializado para engenharia, administração de obras e apoio administrativo com o provimento de uma combinação de serviços de rotinas administrativas a empresas clientes, planejamento financeiro, organização de arquivos de documentos no local do contratante, arquivamento, preparação de material para envio por correio e preparação de documento, digitação de textos, transcrição de documentos, preenchimento de formulários e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 47.799.315/0001-04**NOME CIVIL: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE**

Carteira: PR-114918/D - Data de expedição: 14/01/2011

Desde 20/09/2022 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: TECNICA EM EDIFICACOES - Situação: Cancelado

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

NOME CIVIL: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS

Carteira: SP-5069829445/D - Data de expedição: 29/07/2016

Desde 24/07/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Obs.:

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.:

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: MAYARA NATALIA TEIXEIRA GROMOSKI OTÊNIO

Carteira: PR-202553/D - Data de expedição: 30/03/2022

Desde 30/11/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 04/01/2023, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, ministrado pela Faculdade Ibra de Tecnologia - FITEC, no Período de 16/03/2022 à 18/08/2022.

NOME CIVIL: TIAGO PEREIRA

Carteira: PR-178507/D - Data de expedição: 12/04/2019

Desde 11/05/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7º da Lei n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto n.º 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução n.º 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250146/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2024 14:51:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS				
Item	Nome	Formação	CREA	CPF
1	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE	ENG CIVIL	PR-114918/D	056.094.839-56
2	KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	ENG CIVIL	SP-5069829445/D	328.228.997-78

Curitiba, 30 de janeiro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEIÇÃO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEIÇÃO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.01.30 19:53:21 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços De Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

Cpf: 056.094.839-56 / Crea Pr-114819/D



ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/MF: **47.799.315/0001-04**

DATA: **30/01/2025**

RUA MAURO ORLEI HOFFMANN, 73, SOBRADO 03, CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA – PR - **CEP: 82.810-700.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

AV. IGUAÇU, 750 - CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, **CEP: 85635-000.**



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 107097/2024

Validade: 28/02/2025

Nome civil: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE	CPF: 056.094.839-56
Carteira - CREA-PR Nº: PR-114918/D	RG: 8.979.653-9
Registro Nacional: 1709193549	Órgão emissor: SESP-PR/PR
Registrado(a) desde: 14/01/2011	
Filiação: PAI: MANOEL ROQUE MAXIMIANO CONCEIÇÃO MÃE: CLAUDINEIA DA ROCHA	
Naturalidade: CURITIBA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA - FACEAR

Data da Colação de Grau: 27/07/2018 - Diplomação: 27/07/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47799315000104

Desde: 20/09/2022 Carga Horária: 40h

Para fins de: Concorrências

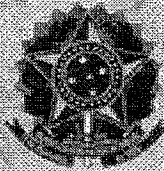
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 250149/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2024 14:51:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

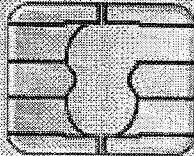


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP

Registro Crea Nº
 5069829445

CONFEA
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



Nome
 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS

Data de Registro no Crea-SP
 18/04/2024

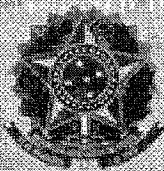


Título Profissional
 ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
 2615634585

[Assinatura]
 Presidente do Confea

[Assinatura]
 Presidente do Crea-SP

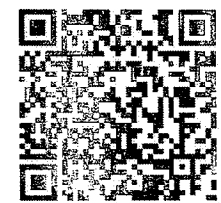


República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-SP

CONFEA
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Nome
 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS
 Filiação
 BENTO DA SILVA REIS
 MARIA NAZARETH DUARTE REIS



Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
 22/06/1985 328.228.998-78 41.403.773-X SSP SP BRASILEIRA

Naturalidade
 CARAGUATATUBA SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
 NC 3162 7775 0141

PIS/PASEP

[Assinatura]
 Assinatura do Profissional

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular de prestação de Serviço de Engenharia, de um lado a empresa R&N ENGENHARIA, com endereço na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73 sobrado 03, Capão da Imbuia – Curitiba - PR, CEP: 82.810-700 inscrita no CNPJ sob o nº47.799.315/0001-04, representada pela administradora Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende, engenheira civil, Crea PR 114918/D, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado Keyla Maria Duarte da Silva Reis, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente à Viela 8(oito),n191, Recanto Verdemar/ CCaraguatatuba-SP, CEP 11677-257 portador do CPF N°32822899878, RG nº41403773-X e CREA SP 5069829445, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** na qualidade de Engenheiro civil, ficará como responsável técnico da empresa junto ao CREA, respondendo pelas atividades que a **CONTRATANTE** venha a executar exclusivamente à prestação de serviços à Caixa Econômica Federal, Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Prefeituras e Banco do Brasil, contemplando vistorias, elaboração de relatórios e laudos técnicos, análise e compatibilização de projetos, avaliações imobiliárias, orçamentos, execução e acompanhamento de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá manter enquanto durar esse contrato, sua condição de Engenheiro civil responsável pela empresa **CONTRATANTE**, com o respectivo registro regular no CREA, sob pena de que, se ocorrer suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional de Engenharia e agronomia do Brasil (CREA), este contrato se considera extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela **CONTRATANTE**:

1. A desídia do **CONTRATADO** no cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
2. A prática de atos, pelo **CONTRATADO** que importem em descrédito comercial a **CONTRATANTE**;
3. A condenação definitiva do **CONTRATADO** por crime considerado infamante;
4. Força maior.

CLÁUSULA QUARTA: Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação. Cumpridas todas as formalidades legais, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pelo **CONTRATADO**:

1. O não pagamento pela **CONTRATANTE** na época devida e prevista neste contrato;
2. A quebra direta ou indireta de qualquer cláusula prevista neste instrumento;
3. Extinção / encerramento do contrato junto à Caixa Econômica Federal, Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Prefeituras ou Banco do Brasil;
4. Força maior.

CLÁUSULA SEXTA: A Remuneração pelos serviços de responsável técnico que o **CONTRATADO** passará a exercer, será de R\$34,00 mensais acrescido de 50% dos valores de demandas por ele executadas, a fim de atendimento as demandas da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Prefeituras, pregões eletrônicos / dispensas de licitação e do Banco do Brasil. Os outros 50% dos valores são do **CONTRATANTE**, excluindo-se os valores de deslocamentos que são de direito do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Valores devidos mensalmente serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária prevista do CONTRATADO será de 1 (uma) hora por semana, podendo ser aumentada de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: São obrigações do **CONTRATADO**:

1. Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual.
2. Fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações sobre o andamento dos projetos e informações gerais sobre as condições de atuação.
3. Manter sigilo sobre as atividades da empresa em todas as áreas.
4. Prestar contas à **CONTRATANTE** do produto de suas atividades profissionais ligadas à empresa **CONTRATANTE**.
5. Atender as demandas da Caixa Econômica Federal, Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) Prefeituras e Banco do Brasil dentro do prazo.
6. Disponibilizar equipamentos tecnológicos (computador e/ou notebook e celular) para execução das atividades.
- 7 Ter pleno domínio do programa SISDEA e de plataformas tecnológicas para realização das atividades (word, excel, pdf, e-mail e assinatura digital certificada).
- 8 Manter o Registro Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ativo.
9. Vistorias, elaboração de laudos técnicos e/ou orçamentos devem ser enviados no prazo máximo de até 2 (dois) dias antecedentes a data de entrega à Caixa Econômica Federal, Prefeituras, Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e Banco do Brasil.
10. O **CONTRATADO** deverá efetuar o aviso prévio de afastamento temporário com antecedência de 15 (quinze) dias.
11. O **CONTRATADO** firma exclusividade com a **CONTRATANTE**, NÃO podendo atuar para outras empresas ou efetuar negócios em nome e por conta própria referente aos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Prefeituras e do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos de serviços prestados, consoante ao disposto nas cláusulas específicas neste instrumento.
2. Instruir e direcionar o **CONTRATADO** ao desenvolvimento das atividades solicitadas.
3. Informar com antecedência possíveis mudanças de conduta em relação a qualquer atividade que estiver sendo exercida.
4. Emitir nota fiscal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES), Prefeituras e BANCO DO BRASIL com o tempo hábil para pagamento.
5. Manter o Registro Técnico da Empresa atualizado e vigente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA.
6. Efetuar correção / análise e envio dos trabalhos realizados pelo **CONTRATADO** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES), PREFEITURAS E BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato de Prestação de Serviços se dará por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser renovado ou encerrado desde que uma das partes se manifestem com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 10 salários mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** declara expresse CONSENTIMENTO que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos

termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do instrumento, em determinado de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 09 de julho de 2024.

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2024.07.09 15:35:04 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende

CREA PR 114918-D

R&N Engenharia



Documento assinado digitalmente
KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS
Data: 09/07/2024 15:25:01-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Keyla Maria Duarte da Silva Reis

CREA SP 506982944

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO I - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ nº 47.799.315/0001-04,

Endereço: Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82.810-700

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR:

- a) Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48



Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Curitiba, 30 de janeiro de 2025

ELAINE CRISTINA
ROCHA CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956

Assinado de forma digital por
ELAINE CRISTINA ROCHA
CONCEICAO DE
RESENDE:05609483956
Dados: 2025.01.30 19:52:55 -03'00'

Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende Serviços De Engenharia Ltda

Cnpj: 47.799.315/0001-04

Eng^a. Elaine Cristina Rocha Conceição De Resende

Cpf: 056.094.839-56 / Crea Pr-114819/D

